



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE AIPIM

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 09/12/2024 a 16/09/2024

O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.097/0001-96, por intermédio do seu PREFEITO MUNICIPAL JEANCARLO HUNHOFF, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital que tem por finalidade selecionar beneficiários para receber em regime de comodato equipamentos de agroindústria, nos termos do presente Edital e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) interessada (s) em receber, em regime de comodato, equipamentos de agroindústria, devendo obrigatoriamente ter estabelecimento no município de São Martinho/RS e ser processadora de aipim, conforme descrito em Ata do Conselho Agropecuário Municipal, na data de 07 de outubro de 2024.

1.2. A cessão, em regime de comodato, destina-se aos seguintes equipamentos:

- 1 UNIDADE DE CAIXA D'AGUA ENTRE 250L E 350L: caixa d'agua em polietileno para pré-lavagem do produto, AVALIADO EM R\$ 250,00
- 1 UNIDADE DE TANQUE DE ENXÁGUE E SANITIZAÇÃO: tanque fabricado em inox aisi 304, espessura 1,20mm, registro para drenar a água, bordas superiores reforçadas, acabamento interno e externo escovado. medidas externas aproximadas 1,00m x 0,60m x 0,40 m altura, capacidade 240 litros. AVALIADO EM R\$ 1.600,00
- 1 UNIDADE DE CARRINHO DE TRANSPORTE: fabricado em ferro, cantoneira 1 1/4 x 3/16 com rodízios giratórios para facilitar o deslocamento. medidas aproximadas plataforma 1,05 m x 0,65 x 0,40m. AVALIADO EM R\$ 680,00
- 1 UNIDADE DE MESA PARA ESCORRIMENTO E GOTEJAMENTO: fabricada em aço inox 304, espessura 1,20mm, medidas aproximadas de 1,20m x 2,0m x 0,90m altura, bordas elevadas em todos os lados, cimento acentuado para o canto com dreno com acabamento escovado. AVALIADO EM R\$ 2.600,00
- 1 UNIDADE DE MESA DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inox 304, espessura 1,20mm, medidas aproximadas de 1,00m x 1,20m x 0,90m altura, plana sem bordas, estruturada em tubos inox sem gradeado, capacidade de suportar 100kg, com acabamento escovado. AVALIADO EM R\$ 2.246,00
- 1 UNIDADE DE BALANÇA ELETRÔNICA PESADORA: balança para pesagem, sem impressão, 50kg, com alta precisão e durabilidade, certificada pelo INMETRO. AVALIADO EM R\$ 1.150,00
- 1 UNIDADE DE SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DOTEVIDEO DE SELAGEM: utilização para PE (polietileno) e PP (polipropileno) de até 40 micras de espessura, aquecimento instantâneo, tipo de resistência: fita chata de níquel cromo envolta por fita protetora, pintura epóxi na cor branca, área de solda (mm): 400x3 / 200w, 220v. dimensões externas (l x p x a mm): 450mm x 350mm x



985mm. AVALIADO EM R\$ 1.200,00

- 2 UNIDADES DE LIXEIRA INOX COM PEDAL 5 L: lixeira em aço inox 5l, com pedal, não retém odores, evitam a propagação de germes e bactérias e são fáceis de limpar.
AVALIADO EM R\$ 123,00 CADA, TOTAL DE R\$ 246,00

- 1 UNIDADE DE ARMÁRIO DE AÇO: confeccionado em chapa de aço 26 com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi, possui entre 3 e 4 prateleiras ajustáveis e fechadura podendo ser com chaves ou maçaneta, medidas 1,98m x 0,90m x 0,40m. AVALIADO EM R\$ 1.788,00

- 1 UNIDADE DE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA. AVALIADO EM R\$ 49,32

- 2 UNIDADES DE SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL.
AVALIADO EM R\$ 65,00 CADA, TOTAL DE R\$ 130,00

- 2 UNIDADE DE TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA AVALIADO EM R\$ 190,00 CADA, TOTAL DE R\$ 380,00

1.3. O comodato será formalizado por meio de Contrato (Anexo I), e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta meses), por interesse de ambas as partes.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas entre os dias **09/12/20224 a 16/09/2024**, de forma digital, para o e-mail projetos@saomartinho.rs.gov.br.

2.2. Não serão aceitas as propostas encaminhadas fora do período estabelecido no item 2.1 do presente Edital.

2.3. As assinaturas nos documentos que compõem a proposta poderão ser realizadas de forma eletrônica.

2.4. O e-mail de encaminhamento da proposta deverá seguir o seguinte formato:

Destinatário: projetos@saomartinho.rs.gov.br.

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

RAZÃO SOCIAL ou NOME

CNPJ Nº XXX (SE EMPRESA) OU CPF

TELEFONE PARA CONTATO

2.5. Deverão ser anexados ao e-mail de encaminhamento da proposta os seguintes documentos:

2.5.1 No caso de pessoa jurídica:



- a) cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e da última alteração realizada;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia dos documentos pessoais de cada subscritor do eventual Contrato (identidade e CPF), sendo que, em caso de procurador (es), cópia do instrumento público ou particular de procuração;

2.5.2 No caso de pessoa física:

- a) cópia dos documentos pessoais (identidade/ CPF);
- b) cópia do cadastro de produtor rural;
- c) cópia do comprovante de endereço de residência;

2.5.3 Declaração expressa da intenção de receber em regime de Comodato os equipamentos destinados.

2.5.4 Declaração expressa de que o requerente tem como atividade primordial o processamento de aipim.

2.5.5 Declaração expressa da sede da empresa requerente no município de São Martinho, com a indicação precisa do endereço da sua sede.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.5 As propostas serão classificadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Critério	Pontuação
Cadastro no Programa Estadual da Agroindústria Familiar (PEAF)	10 pontos
Comprovar sucessão familiar por meio de vistoria de comissão designada	10 pontos
Não ter sido contemplada com nenhum recurso de Consulta Popular anteriormente.	10 pontos
Sede consolidada no Município de São Martinho/RS há mais de 03 (três) anos.	10 pontos
Não possuir nenhum dos equipamentos objetos do comodato (por meio de vistoria de comissão designada)	10 pontos



Observação: para atribuição da pontuação, em cada um dos itens, poderá a Comissão de Seleção diligenciar para verificar as informações inerentes a empresa requerente.

3.6 Na fase de julgamento das propostas, a Comissão de Seleção averiguará a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e com o FGTS, e junto à Justiça do Trabalho, emitindo e juntando ao Processo as devidas certidões.

3.7 O interessado que não apresentar a documentação indicada no item 2.5 ou apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, complementar os documentos ou apresentar as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 Caso o interessado não apresente a devida documentação dentro do prazo concedido no item 3.4, terá a sua proposta desclassificada.

3.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes as informações que forem necessárias para análise das propostas.

4 DAS FASES E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

4.5 As propostas deverão ser entregues conforme descrito no item 2 deste Edital.

4.6 Encerrado o prazo descrito no item 2.1, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão encaminhará a documentação recebida à Comissão de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento.

4.7 A Comissão de Seleção avaliará as propostas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, levando em consideração os critérios estabelecidos no item 3 do presente Edital, e emitirá sua decisão, que poderá resultar na seleção do comodatário melhor classificado ou, na realização de sorteio em caso de empate.

4.7.2 Havendo sorteio, esse ocorrerá em sessão pública conduzida pela Comissão de Seleção em data, hora e local a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

4.8 Ultimada a seleção ou sorteio, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciará a publicação do resultado oriundo do Chamamento Público no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

4.9 A impugnação ao presente Edital e os Recursos deverão ser apresentados conforme item 5 do Edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

5.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de chamamento público devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada como data final para a apresentação das propostas.

5.5.2 Eventuais impugnações devem ser encaminhadas em meio digital para o e-mail projitos@saomartinho.rs.gov.br, que, por sua vez, remeterá a impugnação à Comissão de Seleção.

5.5.3 A Comissão de Seleção, ao receber as impugnações apresentadas, deverá julgá-las fundamentadamente em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.4 O resultado dos julgamentos das impugnações apresentadas será publicado no site no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

5.6 Do julgamento das propostas e/ou sorteio cabe recurso administrativo pelos



interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato, os quais devem ser encaminhadas em meio digital para o e-mail projetos@saomartinho.rs.gov.br.

5.6.2 Uma vez recebidos os recursos, a Comissão de Seleção manifestar-se-á em até 5 (cinco) dias, podendo:

a) não reconsiderar a decisão atacada. Nesse caso, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal para julgamento.

b) reconsiderar a decisão atacada. Nesse caso, a Comissão remeterá o processo a Secretaria de Planejamento e Gestão, que, por sua vez, abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas contrarrazões, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS. Transcorrido o prazo, a comissão remeterá o Processo à Congregação para julgamento.

5.6.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a comissão deverá homologar e divulgar, no seu site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6 DAS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELAS PARTES

6.5 Constituem obrigações do Comodante:

6.5.2 emprestar à Comodatária, a título de comodato, os equipamentos livres e desembaraçados de quaisquer ônus e pelo período de vigência do Contrato (Anexo I);

6.5.3 assinar o Termo de Recebimento (Anexo II) e o Termo de Devolução (Anexo III);

6.5.4 eximir-se de cobrar quaisquer valores pelo empréstimo dos equipamentos salvo se a Comodatária incorrer em perdas e danos ou em mora pela não devolução no prazo determinado no Contrato, conforme previsto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro.

6.6 Constituem obrigações da Comodatária:

6.6.2 receber e conferir os equipamentos, assinando conjuntamente com o Comodante o Termo de Recebimento;

6.6.3 indicar o responsável pela guarda e manejo dos equipamentos nas instalações da Comodatária;

6.6.4 manter os equipamentos em local apropriado e em total segurança, até a efetiva devolução ao Comodante, não podendo onerá-los ou cedê-los a qualquer título a terceiros;

6.6.5 não realizar qualquer alteração nos equipamentos, ressalvados eventuais consertos que se fizerem necessários para garantir seu funcionamento;

6.6.6 comunicar ao Comodante sobre ocorrências envolvendo qualquer um dos equipamentos em comodato;

6.6.7 restituir ao Comodante, ao final da vigência do contrato, os equipamentos comodatados nas mesmas condições em que os recebeu, assinando o respectivo Termo de Devolução (Anexo III);

6.6.8 utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins que se destinam;

6.6.9 prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos ao Comodante, bem como



autorizá-lo a vistoriar os equipamentos, sempre que desejado, desde que previamente agendado.

7 DAS VEDAÇÕES

7.5 Fica vedada a celebração do contrato de comodato com:

- a) servidor da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS;
- b) pessoas jurídicas, cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do Município de São Martinho/RS.
- c) pessoas físicas que tenham relação de parentesco com servidor ou dirigentes do Município de São Martinho/RS.
- d) pessoas jurídicas, cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com servidor ou dirigentes do Município de São Martinho/RS.

7.6 A relação de parentesco de que trata os itens acima inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

8.6 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Edital é a Comarca de Santo Augusto/RS.

São Martinho/RS, 04 de dezembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/_____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2024

CONTRATO DE COMODATO N° ____/2024 QUE ENTRESI CELEBRAM O (A) **(RAZÃO SOCIAL DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR)** E O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, doravante denominada **COMODANTE**, e, de outro lado, denominado(a) **COMODATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que será regido pelos artigos 579 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei nº 14.133/21, no que couber, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o empréstimo à **COMODATÁRIA**, em regime de comodato, de XXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor de mercado dos equipamentos soma o montante de XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**:

I - receber e conferir os euipmanetos objeto deste Contrato, assinando conjuntamente com o **COMODANTE** o TERMO DE RECEBIMENTO, no qual devem constar as características e demais observações que se fizerem necessárias para identificação de cada um dos equipamentos;

II - indicar o servidor ou os servidores responsáveis pela guarda e manejo dos equipamentos nas instalações da **COMODATÁRIA**;

III - manter os equipamentos em total segurança, até a efetiva devolução ao **COMODANTE**, não podendo onerá-los ou cedê-los a qualquer título a terceiros;

IV - não realizar qualquer alteração nos equipamentos, ressalvados eventuais consertos que se fizerem necessários para o funcionamento destes.

V - comunicar ao **COMODANTE** sobre ocorrências envolvendo qualquer um dos equipamentos em comodato;



VI - restituir ao **COMODANTE**, no prazo fixado na Cláusula Sétima, os equipamentos comodatados, nas mesmas condições em que os recebeu,

VII - prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos acerca do objeto deste Instrumento, autorizando o **COMODANTE** a vistoriar os equipamentos, sempre que desejado, desde que previamente agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Constituem obrigações do **COMODANTE**:

I - emprestar à **COMODATÁRIA**, a título de comodato, os equipamentos descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, pelo período de vigência deste Contrato;

II - assinar o TERMO DE RECEBIMENTO de que trata o inciso I da Cláusula Segunda, bem como o TERMO DE DEVOLUÇÃO mencionado na Cláusula Sétima;

III - eximir-se de cobrar quaisquer valores pelo empréstimo dos equipamentos de que trata a Cláusula Primeira, salvo se a **COMODATÁRIA** incorrer em perdas e danos ou em mora pela não devolução no prazo determinado na Cláusula Sexta, conforme previsto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – O COMODANTE não poderá, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida judicialmente, suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo convencional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inobservância por uma das partes das cláusulas e condições aqui pactuadas facultará à outra proceder à rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Os equipamento de que trata a Cláusula Primeira deverão ser devolvidos ao **COMODANTE** até o término da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O COMODANTE deverá receber e conferir os equipamentos objetos deste Contrato, assinando conjuntamente com a **COMODATÁRIA** o TERMO DE DEVOLUÇÃO,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

no qual devem constar as características e demais observações que se fizerem necessárias para identificação de cada um dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inobservância do prazo previsto no caput, a **COMODATÁRIA** responderá pelo aluguel da coisa não devolvida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de não devolução de qualquer dos equipamentos objetos deste Contrato, a **COMODATÁRIA** sujeitar-se-á ao pagamento de indenização em favor do **COMODANTE**, no importe de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para cada equipamento não devolvido, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme descrito no inciso II da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência do presente Instrumento, será observado o seguinte:

I- a mora porventura havida na devolução de qualquer um dos equipamentos de que trata a Cláusula Primeira facultará ao **COMODANTE** arbitrar o valor do aluguel devido, conforme permissivo do artigo 582 do Código Civil Brasileiro, a ser calculado entre o dia seguinte ao da expiração deste Contrato e o dia anterior ao da efetiva devolução.

II- Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes, conforme disposto no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, salvo se, estando os bens do **COMODANTE** e da **COMODATÁRIA** em risco, os prepostos da segunda dispuserem-se a salvar os bens desta, em detrimento do salvamento dos pertencentes à primeira, quando então o **COMODANTE** poderá valer-se do disposto no artigo 583 do mesmo *Codex* e exigir o pagamento referente aos danos que foram causados em decorrência de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **COMODATÁRIA** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

São Martinho/RS, XXXXX de 2024

Pelo **COMODANTE**:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Produtor Rural ou empresa

Pela **COMODATÁRIA:**

JEANCARLO HUNHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Declaro que recebi, na presente data, os equipamentos descritos no quadro abaixo, referente ao Chamamento Público nº 01/2024.

Descrição dos equipamentos:

Quantidade	Item	Valor

São Martinho/RS _____, de _____ de 20 ____.

(NOME)

CIENTE

(NOME)
COMODANTE



ANEXO III - TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Declaro que recebi, na presente data, os equipamentos descritos no quadro abaixo, os quais são de minha propriedade e estavam cedidos à XXXXXX em regime de comodato conforme Contrato de Comodato nº **XX/XXXX**.

Descrição dos equipamentos:

Quantidade	Item	Valor

São Martinho/RS _____, de _____ de 20 ____.

(NOME)

CIENTE

(NOME)
COMODANTE